



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 01/2.022 PROCESSO Nº. 96/2.022

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, QUANDO EXIGIDO PELO TERMO DE REFERÊNCIA) DE OBRAS PÚBLICAS.**

### 1 - PREAMBULO

1.1. O Município de Pontal, com sede na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Neves Silva, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **198**                      Processo nº.  
Unidade:                      010602  
Funcional:                      10.301.0010.0044.0000  
Cat. Econ.:                      3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:              310 000

#### Nº. 2.383

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO HOSPITALAR  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:              0 0100

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **432**                      Processo nº.  
Unidade:                      011002  
Funcional:                      15.451.0012.0067.0000  
Cat. Econ.:                      3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:              110 000

#### Nº. 2.384

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA  
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:              0 0100

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **505**                      Processo nº.  
Unidade:                      011102  
Funcional:                      27.812.0005.0014.0000  
Cat. Econ.:                      3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:              110 000

#### Nº. 2.385

DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:              0 0100

1.1.1. A Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como toda a legislação pertinente a matéria e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes: **“DOCUMENTAÇÃO”** E **“PROPOSTA”**, fica determinado como prazo máximo o dia **09 de junho de 2.022, até às 13 horas e 45 minutos**, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal ou remetidos através dos correios, sendo que, neste caso, deverão ser recepcionados pela Prefeitura Municipal até o dia anterior à sessão.

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Pontal não se responsabiliza por eventuais falhas nos serviços de correios e telégrafos que culminem com a entrega retardatária dos envelopes.

1.3. O início da abertura dos envelopes: **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** ocorrerá às **09:00 horas do mesmo dia**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## 2- OBJETO

2.1. O presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, QUANDO EXIGIDO PELO TERMO DE REFERÊNCIA) DE OBRAS PÚBLICAS**, em conformidade com termo de referência e demais disposições deste Edital.

## 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DAS OBRIGAÇÕES E PRAZO:

3.1. Os serviços a serem prestados pela empresa deverão seguir rigorosamente o prazo fixado no respectivo Termo de Referência.

3.2. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e demais custos inerentes à execução dos serviços técnicos especializados.

3.3. Adjudicado e homologado o objeto da licitação a Proponente vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

## 4- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Das Restrições

4.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.1.2. Empresa com falência decretada;

4.1.3 Empresa em Consórcio.

### 4.2. Das condições

4.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas cadastradas ou não que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo apresentar seus envelopes até data e horário ora estipulado para recebimento, de acordo com as normas do presente edital.

4.2.2. Para atendimento da primeira fase desta licitação as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Técnico-Profissional

a1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência na **elaboração de projetos executivos de obras de engenharia.**

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

**4.3.** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original, por qualquer



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

## Razão Social da Empresa

Envelope n.º 01 - Documentação

Convite n.º 01/2.022

Processo n.º 96/2.022

4.4. As exigências habilitatórias previstas no item 4.2.2., relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser apresentada no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição.

4.5. Havendo restrição na comprovação nos termos do item 4.4., será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Em não havendo regularização nos termos do item 4.5., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada:

5.1.1. a proposta deverá ser preenchida à máquina ou processamento eletrônico em papel timbrado e/ou com CNPJ, devidamente assinado pelo proprietário, Sócio-gerente ou Diretor, rubricado em todas as folhas, não contendo emendas ou rasuras, e atender todas as exigências contidas deste **CONVITE**, devendo constar:

5.1.2. preços expressos em moeda corrente, elaborada de acordo com os preços referenciais da licitação, assim como o **valor global** proposto à execução dos serviços técnicos especializados.

5.1.3. no preço deverá estar incluso todo o tributo incidente, bem como quaisquer despesas decorrentes do objeto da presente licitação, ou que venham a incidir sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo ser fixo e irrevogável;

5.1.4. não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo, fixado pela administração, através de pesquisa de mercado, em:

Item	Projeto	Preço Referencial
01	Construção de UBS, bairro Santa Catarina	R\$ 65.970,00
02	Construção de Pórtico, Distrito de Cândia	R\$ 29.832,00
03	Revitalização da Praça da Matriz "Bortolo Carolo"	R\$ 49.720,00



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

04	Construção de Pista de Skate	R\$ 6.500,00
05	Construção de Canindé, bairro Campos Elíseos	R\$ 39.776,00
06	Construção de Praça, bairro Campos Elíseos	R\$ 49.500,00
07	Revitalização da Avenida "Maria Lúcia Neves Spínola"	R\$ 31.000,00
08	Revitalização da Quadra Maria Joana	R\$ 9.500,00
09	Reforma de Unidades de Saúde	R\$ 28.921,51
<b>Valor Total Geral (Global)</b>		<b>R\$ 310.719,51</b>

5.1.5. uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

5.1.6. depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.1.7. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital.

5.1.8. se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta), dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.9. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os dizeres:

**Razão Social da Empresa**  
**Envelope n.º 02 - Proposta**  
**Convite n.º 01/2.022**  
**Processo n.º 96/2.022**

## 6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. No dia designado no preâmbulo, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" e em seguida o da "PROPOSTA".

6.3. Após a entrega dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário à procuração passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

desistência ou não de recurso contra habilitação.

**6.5.** A não apresentação da procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes - Documentação e Proposta.

**6.6.** Abertura dos Envelopes - Documentação:

**6.7.** Critério para fins de julgamento da documentação:

**6.8.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

**6.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**6.10.** A proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope "Proposta", ficando impedida de participar na 2ª fase - Proposta.

**6.11.** Abertura dos Envelopes "Proposta".

**6.12.** Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 43 inciso III e o art. 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes que deixaram de comparecer na sessão de abertura e julgamento, após, julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição, através do quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal.

**6.13.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, publicando no quadro geral de avisos nesta Prefeitura Municipal.

**6.14.** Critério para fins de julgamento da Proposta:

**6.15.** Desclassificação:

**6.15.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) cotarem parcialmente a licitação;
- d) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço praticado em mercado ou fixado pelo fabricante.

**6.15.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**6.16.** Classificação:



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

**6.16.1.** Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **menor preço por item**.

**6.16.2.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**6.17.** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, na presença dos licitantes interessados no ato da reunião.

**6.18.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

**6.19.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10% (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.20.** Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**6.21.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.22.** Da Adjudicação e Homologação:

**6.23.** A Comissão Julgadora fará a adjudicação à primeira classificada pelo **menor preço por item**.

**6.24.** Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

**6.25.** De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos interessados.

### 7- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**7.1.** De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal.

### 8- DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**8.1.** O acompanhamento dos serviços se dará através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e/ou da Secretaria-Geral de Governo, que após a verificação da perfeição dos serviços prestados, serão declarados recebidos.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

**8.2.** Decorrente do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar os serviços, dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência, deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

## **9- DOS REAJUSTES**

**9.1.** Os preços a serem propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados, atestada pelo setor competente, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS). Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Convite n.º 01/2.022.

**10.2.** O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

## **11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO**

**11.1.** O licitante contratado, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**11.2.** Em caso de inadimplimento será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pagará a contratada no caso de não cumprimento com as obrigações previstas neste processo, ou ainda por desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pontal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

**11.3.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, caberá à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87, I, III, IV e multa na seguinte conformidade:

**a)** atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

**11.4.** Pela inexecução total do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

**11.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**11.6.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**11.7.** A aplicação das penalidades previstas no presente processo ficarão condicionadas à prévia defesa da(o) contratada(o), que deverá ser apresentada no prazo legal.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## 12- DOS RECURSOS

**12.1.** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**13.2.** Compõe o presente edital:

- I – Minuta do Contrato; e
- II – Termo de Referência.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de Pontal, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

**13.4.** Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.

**13.5.** A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

**13.6.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, em último caso, pelo Prefeito Municipal, através de seu departamento jurídico.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, fica o presente afixado no local de costume na sede da Prefeitura de Pontal.

Pontal/SP, 27 de maio de 2.022.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## CONVITE Nº 01/2.022 PROCESSO Nº 96/2.022

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, QUANDO EXIGIDO PELO TERMO DE REFERÊNCIA) DE OBRAS PÚBLICAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **Município de Pontal**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º 337, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Neves Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., Centro, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, e de outro, a empresa ....., com sede em ....., Estado de ....., na ..... n.º ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., doravante denominada Contratada, neste ato, representada por ....., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na ..... n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., as partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como vinculado ao Edital de Convite de Preços n.º 01/2.022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, QUANDO EXIGIDO PELO TERMO DE REFERÊNCIA) DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme proposta.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO

2.2. Este contrato vigorará prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA, se obriga a executar os serviços com perfeição e zelo, durante todo o período de vigência contratual, de acordo com estabelecidos na proposta referente ao **CONVITE DE PREÇOS N.º 01/2.022** e no seu projeto básico.

3.2. O valor do presente contrato deverá abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais,



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

trabalhistas, fretes e demais custos inerentes para execução da obra.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O contratante se obriga a pagar tempestivamente todos os serviços efetivamente prestados pela contratada, desde que faturados em nota fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados e atestada pelo setor competente da administração.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço total, de R\$ (.....), conforme proposta, fixo e irrevogável. Onerando nas seguintes dotações do orçamento vigente a saber:

### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **198**                  Processo nº.  
Unidade:                      010602  
Funcional:                    10.301.0010.0044.0000  
Cat. Econ.:                    3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:            310 000

### Nº. 2.383

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO HOSPITALAR  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:            0 0100

### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **432**                  Processo nº.  
Unidade:                      011002  
Funcional:                    15.451.0012.0067.0000  
Cat. Econ.:                    3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:            110 000

### Nº. 2.384

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA  
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:            0 0100

### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **505**                  Processo nº.  
Unidade:                      011102  
Funcional:                    27.812.0005.0014.0000  
Cat. Econ.:                    3.3.90.39.00  
Código de Aplic.:            110 000

### Nº. 2.385

DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso:            0 0100

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, conforme nota fiscal atestada pelo setor competente e a emissão da respectiva nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante empenho prévio.

7.3. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

**8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela prestação do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO DE PONTAL** reserva-se o direito de exercer frequente fiscalização da execução contratual.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

**9.1.** Em caso de inadimplemento será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pagará a contratada no caso de não cumprimento com as obrigações previstas neste processo, ou ainda por desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pontal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

**9.2.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, caberá à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87, I, III, IV e multa na seguinte conformidade:

**a)** atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

**9.3.** Pela inexecução total do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

**9.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**9.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**9.6.** A aplicação das penalidades previstas no presente processo ficarão condicionadas à prévia defesa da(o) contratada(o), que deverá ser apresentada no prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

**10.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

**11.1.** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal/SP, ..... de ..... de 2.022.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**José Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Servidora Redatora: \_\_\_\_\_

Servidora Redatora: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, QUANDO EXIGIDO PELO TERMO DE REFERÊNCIA) DE OBRAS PÚBLICAS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, dia do mês de ano.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## CONVITE Nº 01/2.022 PROCESSO Nº 96/2.022

### ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

#### ITEM 01:

#### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o Projeto Executivo Completo para a **Construção** da UBS no Bairro Santa Catarina no Município de Pontal - SP. A contratada deverá abranger grupos de projetos como ambiental, arquitetura e de urbanização, os quais deverão visar à melhoria em geral como: (iluminação, a jardinagem, a arquitetura, infraestrutura e etc.). A contratada ao elaborar o projeto deverá observar e respeitar ao que se pede no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde "Série A. Normas e Manuais Técnicos"- Brasília – DF/2006, atendendo as exigências no presente manual, e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal da Saúde**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de Projeto Executivo Completo para a <b>Construção</b> da UBS no Bairro Santa Catarina no Município de Pontal - SP, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando o bem-estar e qualidade de vida da população, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo **Construção** da UBS no Bairro Santa Catarina no Município de Pontal - SP, com a finalidade de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município de Pontal - SP. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de utilização para a melhoria de qualidade de vida da população. Esta reforma visa, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos ".dwg" (AutoCAD) e ".PDF", no caso do Projeto Executivo Completo, ".PDF" no caso do memorial descritivo e ".XLS" no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.com.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.com.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o Projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos Executivos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretária de Saúde que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 02:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, projeto Executivo Completo para a **Construção** do Pórtico da entrada do Distrito de Cândia, que deverá ser elaborado sob as dimensões que serão acordadas junto a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, contendo as informações gerais e específicas que permitam a compreensão completa, o projeto deverá abranger memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, Projeto Executivo Completo para a <b>Construção</b> do Pórtico da entrada do Distrito de Cândia, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo a **Construção** do Pórtico da entrada do Distrito de Cândia, com a finalidade de bem estar e conforto do paisagismo aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos “.dwg” (AutoCAD) e “.PDF”, no caso do Projeto Executivo Completo, “.PDF” no caso do memorial descritivo e “.XLS” no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o Projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos Executivos a partir das referidas plantas;



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

  
Engª Marcela Maria de Castro  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 03:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o Projeto Executivo Completo para a **Revitalização** da Praça Matriz Municipal, nomeada "Praça Bortolo Carolo" sua localização se encontra no link: <https://goo.gl/maps/tzZF8hn1w1tQsins6> . A contratada deverá abranger grupos de projetos como ambiental, arquitetura e de urbanização, os quais deverão visar à melhoria em geral como: (iluminação, a jardinagem, a arquitetura e etc.), todos os componentes que compõe a praça em discussão como: (Banheiro, Coreto, Fontes de Água, assoalho, estacionamento e etc.) devem estar presentes no projeto a ser elaborado, e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de projeto Executivo Completo para a revitalização da Praça Central Municipal "Praça Bortolo Carolo", contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo revitalização da Praça Matriz Municipal "Praça Bortolo Carolo" situada no cruzamento das Ruas (Rua Jose Leonel Pupo, Rua Marci Ramazini, Rua Ananias Costa Freitas e Rua Guilherme Siva), com a finalidade de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município de Pontal - SP, que sofreu ao longo dos anos diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da realização de revitalização na praça, mediante liberação para utilização segura do local. Esta reforma visa, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos ".dwg" (AutoCAD) e ".PDF", no caso do projeto Executivo Completo, ".PDF" no caso do memorial descritivo e ".XLS" no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.com.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.com.br) ;
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o Projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas de localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projeto Executivo a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

  
Engª Marcela Maria de Castro  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 04:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Engenharia Civil, visando à **construção** de Pista de Skate a ser implantadas em localidades a serem definidas pelo Município, a contratante fornecerá as informações necessárias da área destinada para a elaboração do projeto, os tipos de pista de skate que deverão contar no projeto serão sugeridos pelo responsável que estará de acordo com a vontade da maioria dos usuários, onde neste deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de projeto básico para a <b>construção</b> de pista de skate, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do projeto técnico: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, a área tem papel, além de servir como mais uma oferta de intensificação das atividades lúdicas para várias idades com a finalidade de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município de Pontal – SP, onde visa estruturar e organizar o território e servir como referência visual e orientação na paisagem, como marcação de transições no contexto geral do projeto. Para todas as áreas devem ser seguidas normas de proteção e segurança. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos “.dwg” (AutoCAD) e “.PDF”, no caso do projeto básico, “.PDF” no caso do memorial descritivo e “.XLS” no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o projeto básico deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

8



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos projetos técnicos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretária de Esporte e Lazer que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

**Gesiel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 05:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o Projeto Executivo Completo para a **Construção** de Canindé (mini campo de futebol) no bairro Campos Elisios, no Município de Pontal, situado no link: <https://goo.gl/maps/tCb59W4mQfRKqWMdA>. A contratada deverá abranger grupos de projetos como, ambiental, arquitetura e de urbanização, os quais deverão visar à melhoria em geral como: (iluminação, a jardinagem, a arquitetura, infraestrutura e etc.), deverá ser considerado para a elaboração do Projeto, a previsão de construção de um Canindé (mini campo) com assoalho de grama sintética e cobertura, e também deverá prever vestiários para visitantes e locais, bebedouro de água. As informações necessárias referente à área do projeto a ser elaborada serão prestada pelo responsável da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de Projeto Executivo Completo a Construção de Canindé (mini campo de futebol) no bairro Campos Elisios, no Município de Pontal, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo Construção de Canindé (mini campo de futebol) no bairro Campos Elisios, no Município de Pontal, com a finalidade de proporcionar uma melhor infraestrutura para os usuários e visitantes, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município de Pontal - SP, a construção visa trazer, bem estar e conforto aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos ".dwg" (AutoCAD) e ".PDF", no caso do Projeto Executivo Completo, ".PDF" no caso do memorial descritivo e ".XLS" no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos Executivos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretária de Esporte e Lazer que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

**Gesiel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 06:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o Projeto Executivo Completo para a **Construção** de Praça, no bairro Campos Eliseos, na cidade de Pontal – SP, situada sob o link: <https://goo.gl/maps/tYnE5bg2tVfZvZiZ8>. A contratada deverá abranger grupos de projetos como ambiental, arquitetura e de urbanização. O projeto deverá apresentar à melhoria em geral como: (iluminação, a jardinagem, a arquitetura e etc.), para a elaboração deverá ser considerado as observações feita pela contratante como: (conservar a academia ao ar livre, a remoção da quadra de esporte presente no local), e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de Projeto Executivo Completo para a construção da praça, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo a construção da Praça, com a finalidade de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município de Pontal - SP. Esta construção visa, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos ".dwg" (AutoCAD) e ".PDF", no caso do Projeto Executivo Completo, ".PDF" no caso do memorial descritivo e ".XLS" no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.br) ;
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o Projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

 5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos Executivos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

  
Engª Marcela Maria de Castro  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 07:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, visando contratar o projeto de urbanização da Avenida Maria Lídia Neves Spínola, situada no link: <https://goo.gl/maps/oGbgpJBqwkj3TVMH9>. A contratada deverá abranger grupos de projetos como ambiental, arquitetura e de urbanização, os quais deverão visar à melhoria em geral como: (jardinagem, a arquitetura, infraestrutura e etc.), todos os componentes que compõe a Avenida em discussão como: (o Memorial no início da avenida, a academia ao ar livre dentre outros.) devem estar presentes no projeto a ser elaborado, e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de Projeto Executivo Completo para urbanização da Avenida Maria Lídia Neves Spínola, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Executivo: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística e o bem estar da população, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo a urbanização da Avenida Maria Lídia Neves Spínola, que sofreu ao longo desses anos diversos desgastes naturais, com a finalidade de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município de Pontal – SP. Esta reforma visa além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos “.dwg” (AutoCAD) e “.PDF”, no caso do Projeto Executivo Completo, “.PDF” no caso do memorial descritivo e “.XLS” no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o Projeto Executivo Completo deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos Executivos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

  
Engª Marcela Maria de Castro  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 08:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o Projeto Básico para a **Revitalização** da Quadra Poliesportivo no Bairro Maria Joana, no Município de Pontal, situado no link: <https://goo.gl/maps/fxdhL6Vf9BtkpmRq6> . A contratada deverá abranger grupos de projetos como, ambiental, arquitetura e de urbanização, os quais deverão visar à melhoria em geral como: (iluminação, a jardinagem, a arquitetura, infraestrutura e etc.), deverá ser considerado para a elaboração do Projeto, os componentes que já compõe a quadra hoje visando a sua melhoria e conservação como dos alamedados e assoalho. As informações necessárias referente à área do projeto a ser elaborada serão prestada pelo responsável da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e deverá conter memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado. Os projetos antes de ser finalizados deverão ter uma breve aprovação pelo responsável da **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de Projeto Básico para a <b>Revitalização</b> da Quadra Poliesportivo no Bairro Maria Joana, no Município de Pontal, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do Projeto Básico: A prefeitura municipal visando à infraestrutura turística e urbanística, que é de grande importância para o município como um todo, tem como objetivo Construção de Canindé (mini campo de futebol) no bairro Campos Elisios, no Município de Pontal, com a finalidade de proporcionar uma melhor infraestrutura para os usuários e visitantes, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município de Pontal - SP, a construção visa trazer, bem estar e conforto aos usuários e visitantes. Ressaltando que tais recursos serão aplicados no sentido de beneficiar a população do município e turistas que visitam nossa cidade, almejando o crescimento turístico da região.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos “.dwg” (AutoCAD) e “.PDF”, no caso do Projeto Básico, “.PDF” no caso do memorial descritivo e “.XLS” no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br) e [obras@pontal.sp.gov.br](mailto:obras@pontal.sp.gov.br) ;
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o projeto básico deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais, de autarquias ou de concessionárias de serviços públicos), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



responsabilizar por seu deslocamento até o local do objeto do projeto, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos.

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas da localização necessárias que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos Projetos básicos a partir das referidas plantas;

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretária de Esporte e Lazer que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

**Gesiel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

## ITEM 09:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** contratação de empresa especializada para elaboração de serviços de engenharia civil que contemplem: elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Item	Descrição de Serviços	Medida
01	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Manoel José Bidóia</u></b> .	Tarefa
02	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UPAM</u></b> .	Tarefa
03	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Dr. Calil Damião Filho</u></b> .	Tarefa
04	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS José Camilo de Oliveira</u></b> .	Tarefa
05	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Dr. Gilberto Galileu Soato</u></b> .	Tarefa
06	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Dr. Nagib Barquete</u></b> .	Tarefa
07	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Dr. Ruy Nogueira Costa</u></b> .	Tarefa
08	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b><u>UBS Dr. Danilo Aparecido de Oliveira</u></b> .	Tarefa
09	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em	Tarefa



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

	Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b>UBS Mário Paschoal</b> .	
10	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b>Sede do Departamento de Ambulâncias</b> .	Tarefa
11	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para o <b>Centro de Fisioterapia Maria G. Roberto</b> .	Tarefa
12	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para o <b>Centro Odontológico Dr. Edson Albertin</b> .	Tarefa
13	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para a <b>UBS Manoel José Bidóia</b> .	Tarefa
14	Elaboração de projeto básico de arquitetura de reparos, reformas e adequações em Unidades de Saúde do Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, devendo incluir, se tecnicamente necessário, serviços na parte elétrica e pequenas ampliações dos prédios, contemplando inclusive confecção de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para o prédio antigo do <b>Centro de Zoonozes</b> .	Tarefa

1. Justificativa da contratação da execução do projeto básico: tendo em vista as diversas anormalidades observadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, mostra-se necessária a elaboração, a toque de caixa, de projetos que contemplem as referidas reformas, especialmente para a consecução de melhores condições de atendimento para os munícipes e de trabalho para os profissionais de saúde; considerando que a consecução dos objetivos supra expostos depende da existência de projetos básicos bem e rapidamente elaborados; e levando em conta a grande demanda dos Engenheiros da Municipalidade e sua sobrecarga laboral, a presente contratação se torna de primaz necessidade.

2. Os cadernos técnicos deverão ser entregues:

- Em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Em formato digital, através de arquivos ".dwg" (AutoCAD) e ".PDF", no caso do projeto básico, ".PDF" no caso do memorial descritivo e ".XLS" no caso da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro; e-mail para remessa: [administracao@pontal.sp.gov.br](mailto:administracao@pontal.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br);
- Em 04 (quatro) vias impressas de igual teor, devidamente rubricadas e assinadas pelo profissional responsável, sendo que o cronograma, a planilha orçamentária e o memorial descritivo poderão estar no formato A4, enquanto que o projeto básico deverá estar devidamente plotado em escala de Engenharia Civil; local de entrega: Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000;

3. As planilhas orçamentárias deverão sempre se basear nas versões atualizadas de planilhas referenciais oficiais (governamentais), sendo exemplos, o Boletim Referencial da CDHU, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), a planilha do FDE/SP, entre outros.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

4. O regime de contratação será de empreitada global, no qual a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados (Engenheiro, Técnicos e similares), equipamentos, se responsabilizar por seu deslocamento até todas as unidades de saúde, bem como arcar com os custos de impressão gráfica dos projetos prontos; a adoção do referido critério de adjudicação se justifica, a uma, porque deve a Prefeitura buscar a constante padronização dos unidades de saúde e, a duas, porque a contratação da execução dos projetos poderá se dar de maneira global, visando à otimização dos recursos da futura contratada e a conseqüente diminuição da verba pública empregada;

5. Base para elaboração do projeto: serão disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura as plantas baixas de todos os prédios que serão submetidos aos trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela elaborar os respectivos projetos de reforma sobre as referidas plantas.

6. Os projetos, antes de concluídos, deverão ser submetidos ao Departamento de Engenharia da Municipalidade e à Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, poderão apresentar sugestões de melhorias a ser implementadas para maior efetivação das intervenções sugeridas ou mesmo aquiescer a todo o proposto pela contratada, ocasião em que os projetos serão tidos por aprovados.

Pontal/SP, 10 de janeiro de 2.022.

**JULIENE PEDRO BERCHAN**  
Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Henrique S. Dias  
RG: 46.000.007-0  
Diretor de Departamento  
Municipal de Pontal

Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 108.716